



**PORTARIA Nº 001 de 02 de janeiro de 2023.**

**“DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR, ESTABELECE ESCALA DE REVEZAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS -MG, representada por seu Presidente, usando atribuições da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO as determinações da Lei Orgânica Municipal especialmente o art. 17 c/c os dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o citado Diploma estabelece que a Câmara reunir-se-á ordinariamente do dia 15 de fevereiro até o dia 15 de dezembro.

CONSIDERANDO que entre as datas supracitadas é considerado “recesso parlamentar” com repercussão na atuação dos servidores dessa Casa de Leis.

CONSIDERANDO a desnecessidade de cumprimento de horário integral para funcionamento da Câmara durante o recesso, e já previamente estabelecido das 07:30 às 13:30 horas.

CONSIDERANDO que a redução de horário de funcionamento representa medida de economia, o que é salutar para a vida financeira da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica definido que o horário de funcionamento dessa augusta Casa de Leis, durante o recesso parlamentar, será das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que do dia 02 ao dia 24 de janeiro o servidor Carlos Felipe Souto Lima cumprirá o horário descrito no artigo 1º dessa Portaria.

**Art. 3º.** O servidor Gabriel da Silva Pereira cumprirá o horário acima descrito do dia 25 de janeiro até o dia 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** A Câmara instituirá o “Banco de Horas” e poderá compensar, as horas não trabalhadas no período retro citado.

**§ Único** - De forma resumida, a Compensação de horas é um acordo que pode ser feito entre o colaborador e a empresa para regulamentar a possibilidade de encurtar ou prolongar a jornada de trabalho.

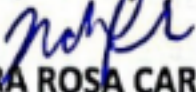


I – Caso haja convocação de sessão extraordinária, ficam os servidores lotados nessa Casa de Leis, na obrigação de se fazerem presentes de acordo interesse da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Fica o setor competente, autorizado a proceder as providências necessárias com a finalidade de promover a compensação de horas, objeto da presente Portaria.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições e contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra dos Aimorés - MG, 02 de janeiro de 2023.

  
**ILDENCARMO FERREIRA ROSA CARRIEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal



RESIDU  
(33)